



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 05 de agosto de 2022

Ano **IV** Nº **181**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução Nº 57/2022 - CD

Constitui Comissão Especial do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 04 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Estadual nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §2º, e no art. 12, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fuern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410027.002083/2022-71 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial do Conselho Diretor – CD/Fuern, com o objetivo específico de apreciar o Processo Nº 04410027.002083/2022-71 – SEI e emitir parecer referente a regulamentação da progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Ficam designados os conselheiros Francisco Dantas de Medeiros Neto, José Ronaldo Pereira da Silva e Ana Maria Moraes Costa, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º À referida comissão cumpre definir a metodologia de trabalho.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos de que trata o caput é de quinze dias, contados da data da publicação desta resolução no Jouern.

Art. 4º A Comissão Especial do CD/Fuern, tão logo concluídos os trabalhos, enviará à Secretaria dos Conselhos o parecer ser submetido ao pleno do Conselho Diretor.

Parágrafo único. O parecer de que trata o caput será submetida à Assessoria Jurídica – Ajur, para análise quanto à adequação normativa, e, em seguida, submetida ao Colegiado, dispensada a relatoria.

Art. 5º A comissão designada no artigo 1º será dissolvida após a aprovação da matéria pelo Pleno.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 04 de agosto de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Moraes Costa
Denilson Santanta de Araújo
Dyjarlan José Gomes de Carvalho
José Ronaldo Pereira da Silva
Irani Lopes da Silveira Torres

Resolução Nº 58/2022 - CD

Indica conselheiro do CD/Fuern para compor a Comissão do Orçamento Participativo (COP).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 04 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002.003369/2022-51 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o conselheiro Dyjarlan José Gomes de Carvalho, com mandato no CD/Fuern até 25 de maio de 2023, para compor a Comissão de Orçamento Participativo (COP) no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 04 de agosto de 2022.

Professora doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Moraes Costa
Denilson Santanta de Araújo
Dyjarlan José Gomes de Carvalho
José Ronaldo Pereira da Silva
Irani Lopes da Silveira Torres

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1246/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 15680604.

Devolvam-se os autos à Secretaria Geral da Reitoria para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1125/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 15465903, ratificando os termos de seus fundamentos e conclusões.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 21 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2096/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410006.002637/2022-88, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora

Cledissa Ramone Fernandes de Oliveira, matrícula nº 13154-7, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Agente Técnico Administrativo	A01	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde a um período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2117/2022-GP/FUERN

Retifica a Portaria nº 2052/2022-GP/FUERN

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas



no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410158.000932/2022-66-Sei,

RESOLVE:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder ao servidor Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes, matrícula n.º 08098-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 29/07/2022.

Leia-se:

Art. 1º Conceder ao servidor Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes, matrícula n.º 08098-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Natal x Caicó x Natal, no dia 29/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 2118/2022-GP/FUERN

Revoga a Portaria nº 1995/2022-GP/FUERN.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410005.001938/2022-02-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1995/2022-GP/FUERN que concede ao servidor João Moura Rocha Sobrinho, matrícula n.º 12507-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 29/07/2022, em razão do cancelamento da viagem.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 2119/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 9.104 (Nove mil, cento e quatro) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, conforme arts. 114, caput, 117, I, da LC nº 122/94 e Decisão de nº 3462/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do servidor Helio Junior Rocha de Lima, matrícula nº 12246-7, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior - PES 3-03, lotado no Departamento de Educação da Faculdade de Educação do Campus Central.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2120/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410199.000160/2022-86, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Eduardo Gomes Barbosa Pimentel, matrícula nº 12783-3, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A03	Graduação	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2121/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410155.000235/2022-35, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Ricardo Soares Abrantes, matrícula nº 8138-8, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B06	Graduação e Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2122/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410061.001144/2022-66, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação a servidora Antonia Rafaela Fernandes de Carvalho, matrícula nº 13026-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A02	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde um período de 02 (dois) anos compreendidos entre 01/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2123/2022-GP/FUERN

Concede diária.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410050.000969/2022-92-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 08704-1 - 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 05/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de agosto de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 2124/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° 04410159.000351/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula n° 04503-9, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 05/08/2022, com a finalidade de levar material odontológico a Viviane PROGEP, levar notebook do departamento de enfermagem ao Setor de Informática para conserto, buscar documento na DAIN e realizar serviço de alinhamento e balanceamento no veículo Grand Siena, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 15751808).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer n° 1239/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id n° 15663291, decidindo pelo pagamento da fatura em questão, utilizando-se, para tanto, da via indenizatória, como previsto no art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico n° 026/2022 – UASG 925543

Processo n°: 04410022.001016/2022-89. Objeto: aquisição de equipamentos de informática e tecnologia. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 18/08/2022. Abertura às 09:00 de 18/08/2022 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 26/07/2022

José Victor Pinheiro Azevedo

Pregoeiro Oficial

Portaria n° 2283/2021 - GP/FUERN

Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2022-FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: MVP Engenharia e Construções EIRELLI (CNPJ: 19.503.944/0001-00). 1. DO OBJETO: readequação com reflexo financeiro de R\$ 43.712,33 (quarenta e três mil, setecentos e doze reais e trinta e três centavos), resultado do acréscimo de R\$ 48.616,64 (10,57%) e da supressão de R\$ 4.904,31 (1,06%), ambos percentuais calculados sobre o valor inicial do contrato n° 001/2022-FUERN, firmado junto à empresa MVP Engenharia e Construções EIRELLI, cujo objeto é a Recuperação, revitalização e ampliação de estruturas físicas de blocos e salas da UERN. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa (SEI n° 15517353), a partir da publicação do presente Termo Aditivo. 2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 65, I, "b" e § 1° da Lei n° 8.666/1993 (processo administrativo SEI n° 04410007.001969/2022-35). 3. DO VALOR DO CONTRATO: O valor atual do Contrato n° 001/2022 - FUERN passa a ser de R\$ 684.754,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da formalização deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da FUERN, conforme discriminado abaixo:

UNIDADE GESTORA.	SUBAÇÃO(ÕES)	FONTE(S)	NATUREZA(S)	VALOR
182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN	155101 - Construção, adaptação e melhorias na infraestrutura da FUERN	0.1.00 – Recursos Ordinários	4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 43.712,33 (quarenta e três mil setecentos e doze reais e trinta e três centavos).

5. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 6. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Marcelo Vitor Pereira de Almeida/ Representante Legal da Empresa (CPF 034.717.684-40). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63).

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2022.

UERN

CONSEPE

Resolução N.º 53/2022 - CONSEPE

Dispõe sobre a possibilidade de desenvolvimento remoto de atividades acadêmicas referentes aos semestres letivos 2022.1 e 2022.2 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia das universidades, prevista no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 34/2022 - Consepe estabeleceu que as atividades acadêmicas pertinentes aos semestres letivos 2022.1 e 2022.2 da Uern seriam desenvolvidas de modo presencial, e que o período de transição para o formato presencial foi exíguo, o que gerou demandas relevantes no âmbito da Instituição quanto à questão;

CONSIDERANDO as demandas oriundas dos Fóruns dos Chefes e dos Diretores quanto à regulação institucional das atividades remotas no período em questão, decorrente do contexto da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO o quadro de contaminação por Covid-19 apresentado após o retorno à presencialidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 04410023.003795/2022-47 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da publicação desta resolução e no que se refere às atividades acadêmicas dos Semestres Letivos 2022.1 e 2022.2, poderão ser realizadas de forma remota as seguintes atividades:

reuniões dos órgãos colegiados das Unidades e Departamentos Acadêmicos;

orientações de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação Científica;

eventos institucionais de âmbito local, nacional ou internacional;

defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso;

aulas referentes a componentes curriculares ministrados por docente vinculado a Campus diferente do Campus sede do curso de graduação ligado à oferta;

aulas a serem ministradas em dias de sábado letivo e/ou em dias de ponto facultativo;

ações referentes a Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;

outras atividades vinculadas a componentes curriculares e/ou ações de ensino, pesquisa e extensão que, a critério do respectivo Departamento de Curso, não sejam exequíveis de forma presencial.

Parágrafo único. A realização remota das atividades referidas nos incisos V e VI deste artigo deve ser objeto de autorização pela Chefia do respectivo Departamento de Curso.

Art. 2º Nos casos em que as atividades acadêmicas curriculares apresentarem inviabilidade de execução presencial para um ou mais componentes curriculares, por força do contexto pandêmico, poderão as chefias dos Departamentos Acadêmicos autorizar sua realização remota por prazo que não exceda 15 (quinze) dias.

§ 1º Caso ocorra eventual necessidade de adoção do modelo remoto por prazo superior ao previsto no caput deste artigo para um mesmo componente curricular, tal medida deve ser precedida de autorização do Colegiado do Departamento, devendo a suspensão aprovada ser comunicada à Progep e à Proeg para orientações cabíveis, conforme o respectivo caso.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, a execução remota autorizada pelo Departamento deve abranger, prioritariamente, todas as atividades do respectivo horário matutino, vespertino ou noturno, prevenindo que o uso de modalidades distintas de ensino-aprendizagem inviabilizem as ações a serem realizadas em componentes curriculares diversos previstos para um mesmo turno.

Art. 3º Aos servidores em isolamento deve ser garantido o direito ao afastamento de suas atividades, nos termos autorizados pela Lei Complementar n° 122/1994, para fins de tratamento de saúde, podendo, ao seu exclusivo critério e havendo condições de saúde para tanto, executar suas atividades em caráter remoto.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução poderão ser objeto de orientações e/ou regulações específicas expedidas pela Progep e pela Proeg, em conjunto ou isoladamente, observadas as recomendações estabelecidas pelo Comitê Covid-19 no âmbito da Uern.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de agosto de 2022.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Prof. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues
Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Jovelina Silva Santos
Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Ana Lúcia Dantas
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
TNS. Nestor Gomes Duarte
TNS. Ismael Nobre Rabelo
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Resolução N.º 54/2022 - CONSEPE

Aprova alteração nas normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de agosto de 2022, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das Universidades, definidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que atribuem ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a competência para tratar do assunto; CONSIDERANDO as particularidades no desempenho da função de Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica dos Cursos de Graduação em Direito da Uern, que a diferenciam de outros trabalhos de coordenação; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410162.000186/2021-61 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo à Resolução nº 70, de 03 de novembro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, que apresenta o Quadro de Distribuição de Atividades Institucionalizadas para carga horária docente, passa a vigorar com a seguinte alteração:

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.	Até 20h.

Art. 2º. A alteração na carga horária atribuída à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica produzirá efeitos a partir da distribuição de carga horária para o semestre letivo 2022.1.
Art. 3º Mantém-se inalteradas todas as demais disposições da Resolução nº 070/2021 – Consepe.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de agosto de 2022.
Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Prof. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues
Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Jovelina Silva Santos
Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Ana Lúcia Dantas
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
TNS. Nestor Gomes Duarte
TNS. Ismael Nobre Rabelo
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

PROGEP

Decisão

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL RETORNO AO TRABALHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e em atendimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0813411-87.2022.8.20.5106 (2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró) determina o retorno imediato da servidora Helenaide Gomes de Paiva Rebouças para o exercício de suas atribuições no respectivo setor de lotação, cessando decisão administrativa anterior contrária. Determina-se ainda o reestabelecimento do pagamento da respectiva remuneração.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2022.
Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PROEG

Edital N.º 075/2022-PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o edital do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), referente ao 2º semestre do ano letivo de 2022 da UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
1.2 O PSVNI, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação, distribuídas nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno.
1.2.1 Transferência Interna: Destinada a aluno da Uern com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso e que satisfaça aos seguintes requisitos:
Estar regularmente matriculado na Uern;
a) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de

atividades curriculares;

b) Não ter ingressado no curso de origem por meio do PSVNI (Transferência Interna, Transferência Externa ou Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
c) Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado, nos casos de mudança de curso.

1.2.2 Transferência Externa: Destinada a aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado na instituição de origem;
b) Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;
c) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

1.2.3 Retorno, destinado a:

a) Graduados em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título ou de nova modalidade do curso já concluído;
b) Ex-estudante da Uern cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG) (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2016.1 a 2019.2, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.
1.2.3.1. Não será permitido ao candidato apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

2. DAS VAGAS DO PSVNI

2.1 O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do RCG da Uern, bem como sua distribuição por campus, curso, turno e unidade universitária estão dispostos no Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

3.1 A inscrição no PSVNI deverá ser efetuada de forma virtual, no período das 08h do dia 08 de agosto até às 23h59 do dia 19 de agosto de 2022, no horário oficial de Brasília.

3.2 Para efetivação da inscrição no certame, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (descritos no item 4 deste Edital), e enviá-los no formato pdf, em arquivos separados, para os endereços eletrônicos contidos no Anexo II deste Edital, identificados com o nome completo do candidato, o curso e campus pretendidos.

3.2.1 O descumprimento de qualquer dos procedimentos descritos no item 3.2 ensejará a eliminação do candidato. O não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará eliminação automática do candidato. Não será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para Transferência Interna:

Histórico escolar atualizado do aluno, emitido pela Plataforma Íntegra;
Cópias dos PGCCs cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, sendo dispensada a apresentação destes quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem.

Para Transferência Externa de IES de origem nacional:

Comprovante de regularidade de matrícula;
Histórico escolar atualizado, acompanhado dos programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;
Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;
Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem;
Documento que contenha a matriz curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes

curriculares e carga horária total prevista para integralização;

Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. *Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;

Documento comprobatório do ingresso no ensino superior mediante processo seletivo válido;

01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>))

Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Documento oficial de identificação com foto – RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido.

Para Retorno

DE GRADUADO:

Cópia autenticada de diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida; Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;

Normas do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem, dispensadas no caso de ser a Uern;

Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da Uern;

Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. *Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;

01 (uma) fotografia 3x4(recente);

Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>))

Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).

DE EX-ALUNO DA UERN:

Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;

Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, de número nº 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. *Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;

Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;

Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela Dirca.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos no PSVNI obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes

curriculares aproveitados para o curso pretendido.

Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação dos candidatos, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.

A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitados deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern.

A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pelo candidato. Havendo empate na classificação entre candidatos, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:

Que o curso de origem pertença a IES pública;

Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitados;

Maior idade.

Após a seleção e classificação disciplinada no item 4 deste Edital, caberá à secretaria da faculdade ou à secretaria do campus avançado encaminhar à Proeg a relação dos candidatos classificados, para publicação do resultado parcial do PSVNI.

Os processos dos candidatos somente deverão ser enviados à Proeg após o final do período de recurso, tratado no item 6 deste Edital.

DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial do PSVNI será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no dia 13 de setembro de 2022.

6.2. No dia 23 de setembro, o resultado final do PSVNI será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>).

DO RECURSO

Eventual recurso deverá ser enviado pelo candidato, de forma virtual, para o endereço eletrônico para o qual o candidato enviou os documentos para inscrição no certame, no período das 08h do dia 14 de setembro até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2022, no horário oficial de Brasília.

Caberá à comissão julgadora analisar o recurso apresentado pelo candidato e emitir a decisão final.

A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o dia 20 de setembro de 2022.

Após a análise do recurso, caberá à secretaria da Unidade Universitária publicar o resultado dos recursos, seja através de edital ou envio diretamente ao impetrante.

Não será acatado, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo ou recurso de recurso.

Após o período de recurso, caberá à secretaria da faculdade ou do campus avançado encaminhar à Proeg a lista de classificados, para publicação do resultado final do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao PSVNI, divulgadas no Jornal Oficial da UERN (Jouern) e no portal da Uern (<http://portal.uern.br/>).

Constatada a participação de um candidato no processo seletivo em mais de um curso ou modalidade de ingresso, serão tornados sem efeito os seus requerimentos, resultando em sua exclusão automática do certame.

A documentação exigida neste Edital para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que esteja sendo cursado atualmente pelo candidato. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pelo candidato.

Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.

Cabe à Proeg a tomada de decisões sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

Após a convocação do PSVNI, constatada a existência de vaga não ocupada em virtude da não realização de matrícula por candidato aprovado, a Proeg poderá realizar nova convocação, desde que, cumulativamente:

a) sejam candidatos inscritos para o mesmo curso do qual a vaga foi gerada; e

b) seja obedecida a ordem decrescente de classificação dos candidatos.

Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, no prazo contínuo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do certame.

Mossoró/RN, 05 de agosto de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

9 - ANEXOS

ANEXO I - [DAS VAGAS DO PSVNI 2022.2;](#)

ANEXO II - [DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A INSCRIÇÃO;](#)

ANEXO III - [DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PSVNI 2022.2](#)

Edital Nº 078/2022- PROEG

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS (PSVI) SISU/UERN 2022

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados na Quinta Chamada do PSVI Sisu/Uern 2022, constantes no Anexo I do Edital nº 076/2022-Proeg.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 076/2022-Proeg.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2022 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.uern.br/sisu).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSVI Sisu/Uern 2022, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.uern.br/sisu).

2 – DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Consta, no Anexo Único deste Edital, o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 076/2022-Proeg.

2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente aos aprovados na Quinta Chamada do Sisu/Uern 2022.

2.3. Considera-se eliminado do PSVI Sisu/Uern 2022 o candidato convocado pelo Edital nº 076/2022-Proeg para realizar o Procedimento de Heteroidentificação, que não teve sua condição autodeclarada de preto, pardo ou indígena confirmada pela comissão de avaliação institucional que realizou o referido procedimento; bem como os candidatos que foram convocados pelo referido Edital e não compareceram.

3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital com o resultado de APROVADO deverão matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente à sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a Uern.

3.2 As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para a Quinta Chamada do PSVI Sisu/Uern 2022 referente ao segundo semestre letivo serão divulgados por meio de edital com data de publicação prevista para o dia 09 de setembro de 2022, no portal da Uern (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor de recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

4.2. Os recursos deverão ser enviados em até 72 horas após a publicação do resultado.

4.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste Edital.

4.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

4.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação de acordo com a Resolução nº 23/2021, de 07 de abril de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

4.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

4.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.

4.8. Após a decisão da comissão recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

4.9. Somente poderão ser convocados para o novo Procedimento de Heteroidentificação, o qual será realizado pela comissão recursal, candidatos cuja condição autodeclarada não foi confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5.2. Os casos omissos serão decididos pela Proeg, cabendo recurso, acerca destes, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

Mossoró/RN, 05 de agosto de 2022.
Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LIN: [ANEXO ÚNICO - RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REALIZADO NOS CANDIDATOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVOS DE VAGAS INICIAIS \(PSVI\) Sisu/Uern 2022](#)

Edital Nº 080/2022 – PROEG

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM) PARA O SEMESTRE LETIVO 2022.2

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), por meio do Setor de Programas Formativos (SPF), com fulcro na Resolução nº 052/2020 – Consepe, torna público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2022.2 da Uern, o qual é regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DA MONITORIA

1.1. A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com os componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), de forma a promover a vivência do estudante com a docência e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2.1. O PIM consiste no desenvolvimento de atividades acadêmicas que têm por objetivos estimular a participação

de discentes dos cursos de graduação, fortalecendo seu processo formativo, colaborando para articular ensino, pesquisa e extensão no âmbito de componentes curriculares; promover a interação/colaboração entre discentes e docentes no âmbito das atividades formativas; criar condições para a iniciação à docência por meio de atividades de natureza pedagógica, cultural, científica e tecnológica, desenvolvendo habilidades e competências relacionadas ao campo da docência; pesquisar e implementar novas abordagens teórico-metodológicas adequadas a componentes curriculares objetos da monitoria; e socializar o conhecimento com a finalidade de minimizar problemas de baixo desempenho acadêmico, repetência, evasão e falta de motivação.

2.2. O PIM é desenvolvido por meio de projeto de monitoria, que consiste em um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do PPC.

3 - DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1. A aprovação dos projetos de monitoria é de competência da plenária departamental do curso ofertante da monitoria.

3.2. Na análise dos projetos de monitoria devem ser observados os objetivos do PIM, dispostos na Resolução nº 052/2020 – Consepe, bem como os requisitos exigidos neste Edital.

4 - DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DO PROJETO DE MONITORIA

4.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, para o orientador do projeto de monitoria:

ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em cursos de graduação;

apresentar e ter aprovado um Projeto de Monitoria junto ao Departamento Acadêmico ao qual pertence o componente curricular;

não possuir pendências de qualquer natureza em relação ao PIM, por ocasião da submissão do projeto PIM; e atender a todas as condições estabelecidas no edital do PIM, conforme Art. 12, Resolução nº 052/2020 – CONSEPE.

5 - DOS REQUISITOS PARA MONITOR

5.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, para monitor:

estar regularmente matriculado na Uern, e estar cursando componente curricular em curso de graduação da Universidade;

ter cursado e obtido aprovação no componente curricular a que se refere o projeto de monitoria;

dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria; e

atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 - DOS PROJETOS DE MONITORIA APROVADOS

6.1. Os projetos de monitoria aprovados devem ser enviados para o Setor de Programas Formativos – SPF/PROEG, segundo a forma e o período estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente serão homologados pelo SPF/PROEG os projetos cujos Orientador e Monitor preenchem os pré-requisitos e atendam às normas contidas neste Edital.

7 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

7.1. O projeto de monitoria homologado terá vigência de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e término do semestre letivo 2022.2, conforme o Calendário Universitário.

8 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA

8.1. O presente certame admite as modalidades de monitoria remunerada e monitoria não remunerada, devendo estas atenderem os mesmos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 52/2020-Consepe.

8.2. Dentre as vagas ofertadas por cada Departamento Acadêmico/Curso de Graduação, apenas 01 (uma) vaga será destinada para a modalidade de monitoria remunerada, cujo valor da bolsa corresponde a R\$ 400,00

(quatrocentos reais), valor este que será pago em 4 (quatro) parcelas no decorrer do semestre letivo.

8.2.1. O limite de vagas para a modalidade não remunerada é definida pela classificação das maiores médias obtidas - não inferiores a 7,0 (sete) - no processo seletivo realizado pelo departamento acadêmico.

9 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Cabe à chefia do departamento acadêmico realizar o processo de análise e aprovação dos projetos do PIM, bem como definir a inscrição e seleção dos monitores.

9.1.1. Os procedimentos citados no item 8.1 deste Edital devem considerar a dinâmica do departamento, desde que observados os prazos para envio ao SPF de toda a documentação pertinente aos projetos e seus respectivos monitores, estabelecidos neste Edital.

10- DA CLASSIFICAÇÃO DOS MONITORES

10.1. A classificação dos candidatos a monitor será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

11 - DO DESEMPATE

11.1. Havendo empate entre os candidatos a monitor, o desempate se dará pelos seguintes, na respectiva ordem: maior IRA (índice de rendimento acadêmico); maior tempo de experiência em participação como monitor PIM;

maior percentual de integralização curricular.

12 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO SPF/PROEG

12.1. Após o processo de aprovação dos Projetos do PIM e de seleção dos seus respectivos monitores, o departamento acadêmico deverá encaminhar ao SPF, no período de 19 de agosto de 2022 a 19 de setembro de 2022, apenas os documentos que forem exigidos neste Edital, devendo preencher, para cada Projeto PIM, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/JDwtAwX968tsHFNq8>.

12.2. São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos do PIM (que devem ser anexados em arquivos isolados para cada tipo de documento; em formato pdf; salvos com a indicação do tipo de documento, do nome do departamento e do nome do monitor):

O Edital de abertura (assim denominado o arquivo) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores; indicação de dias, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos; número de vagas (remuneradas e não remuneradas) e seus respectivos componentes curriculares e orientadores dos projetos; dias, horários, locais e formas de seleção; formas de avaliação adotada.

O Edital de Resultado (assim denominado o arquivo) da seleção, no qual constem: os nomes dos discentes aprovados, em ordem decrescente por componente curricular no qual atuará enquanto monitor; as médias por eles obtidas; e os respectivos orientadores dos projetos; O Termo de Compromisso, remunerado e/ou não remunerado (disponível nos Anexos I e II deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo monitor e por 02 (duas) testemunhas.

Cópias coloridas, legíveis e sem brilho de:

RG e do CPF (ou documento de identificação com foto, no qual constem os números do RG e do CPF);

Comprovante de Residência, com endereço legível (com data não superior a 03 meses anteriores à apresentação; apenas a parte do endereço);

Cópia do cartão bancário (ou de documento emitido pelo banco ou de imagem do aplicativo do banco), devendo ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (apenas para monitoria remunerada; não podendo ser conta poupança).

ATENÇÃO: Os documentos descritos no item "d" deverão ser inseridos no modelo Informações do Monitor (Anexo III deste Edital), respeitando os limites do modelo, o qual deve também ser preenchido também com as seguintes informações do monitor, em letras maiúsculas: nome; contatos de e-mail e telefone (com DDD); data de nascimento; número de matrícula UERN; e número de CPF, dados bancários: número da agência e da conta bancária. Os projetos de monitoria (remunerado e não remunerado)

aprovados pelo Departamento Acadêmico, segundo o modelo (Anexo IV) deste Edital.
12.3. Os documentos exigidos para o processo de homologação devem ser enviados ao SPF de uma única vez. A ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento da forma ou do prazo de envio ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pelo SPF.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

13.1 Compete ao SPF realizar a homologação dos Projetos de Monitoria aprovados pelos departamentos acadêmicos, de acordo com as previsões normativas contidas na Resolução no 52/2020 – Consepe e as exigências expressas neste Edital.

14 - DO RESULTADO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

14.1. O resultado parcial do processo de homologação dos projetos de monitoria será divulgado no dia 05 de outubro de 2022, no JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

14.2. O resultado final do processo de homologação dos projetos de monitoria será divulgado no dia 21 de outubro de 2022, no JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Os orientadores dos projetos de monitoria não homologados pelo SPF/PROEG poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio do respectivo departamento acadêmico.

15.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado, via SEI, para o Setor de Programas Formativos, até o dia 14 outubro de 2022.

15.3. Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora da data definida no item 14.2 deste Edital.

16 - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

16.1. Os eventos relacionados ao PIM estão dispostos no quadro abaixo:

DATA	ATIVIDADE
05/08/2022	Publicação e envio do edital PIM 2022.2, pela PROEG, aos Departamentos Acadêmicos.
19/08/2022 a 19/09/2022	Envio, pelos Departamentos Acadêmicos, ao SPF/PROEG, da documentação exigida no item 11 deste Edital, preenchendo o formulário via link indicado neste Edital
05/10/2022	Publicação do resultado parcial da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.
Até 14/10/2022	Prazo para interposição de recursos, pelos orientadores de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos coordenadores e monitores.
21/10/2022	Publicação do resultado final da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria, seus respectivos coordenadores e monitores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso o monitor selecionado assuma alguma modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deve providenciar o seu imediato afastamento e comunicar este fato, por meio de memorando, ao SPF/PROEG, a fim de que seja providenciada a substituição.

17.2. O SPF/PROEG não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

17.3. O Orientador deve encaminhar ao SPF/PROEG, para o email pim@uern.br e no prazo indicado no Calendário Acadêmico:

a) o Relatório Final do Projeto de Monitoria (Anexo V deste Edital), obtido por meio do link: <http://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>; e os Registros de Frequência do Monitor (Anexo VI deste Edital, obtido através do link: <http://proeg.uern.br/default.asp?item=proeg-formularios>).

17.4. Qualquer a comunicação ao SPF/PROEG, relativa ao presente processo seletivo, excetuando-se a inscrição no certame, que será por meio do preenchimento de formulário via link disponibilizado neste Edital, deverá ser realizada exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, enviada para o email pim@uern.br

17.5. Os Casos omissos serão resolvidos pelo SPF/PROEG e, em instância posterior, pelo CONSEPE.

17.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 05 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Josélia Carvalho de Araújo
Chefe do Setor de Programas Formativos
Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

18. ANEXOS

LINK: [ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO](#)

LINK: [ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR NÃO REMUNERADO](#)

LINK: [ANEXO III – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PESSOAIS DO MONITOR](#)

LINK: [ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO PIM](#)

LINK: [ANEXO V – RELATÓRIO FINAL ANEXO](#)

LINK: [ANEXO VI – REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR](#)

Edital Nº 02/2022 – PPGF/FANAT/UERN

A comissão eleitoral constituída pelo Prof. Dr. Fabio Cabral Carvalho, Prof. Dr. Dory Hélio Aires de Lima Anselmo e o Técnico Administrativo de Nível Superior Me. Tiago Martins Moura, sob a presidência do primeiro, designados pela Portaria-SEI Nº 277 de 28 de julho de 2022 para coordenar o processo eleitoral para escolha do coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF, para biênio 09/2022 a 08/2024.

Resolve e torna público:

1- Das eleições:

A eleição de que trata o presente edital será realizada no dia 18 de agosto de 2022 no horário das 07h00min às 17h00min (das sete às dezessete horas) por meio de voto online, utilizando formulário específico do “Google Forms”, em link a ser divulgado para o colegiado votante.

2 - Dos votantes: O conjunto dos votantes é composto por:

- Todos os docentes membros permanentes do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física da UERN;
- Um representante discente, que corresponderá a 01 (um) voto, o qual será o do representante dos alunos no colegiado;
- Um representante dos técnicos administrativo, que corresponderá a 01(um) voto, o qual será o do representante deste segmento no colegiado do programa.
- Cada eleitor votará em apenas um nome para coordenador(a) e um nome para vice coordenador(a), sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato se houver.
- O voto será facultativo aos participantes da eleição.

3 - Das inscrições:

O período para inscrição/registro dos(as) candidatos(as) que desejarem concorrer ao pleito de coordenador e vice coordenador será das 07h00min (sete horas) do dia 11 de agosto às 17h00min (dezessete horas) do dia 12 de agosto de 2022, por meio de requerimento (Anexo I e Anexo II) a ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico oficial do Programa de Pós-graduação em Física (ppg.fisica@uern.br) com solicitação de confirmação de recebimento do mesmo.

A relação dos(as) inscritos(as) para concorrer ao pleito será divulgado no dia 15 de agosto de 2022, através de e-mail enviado para todos os membros do colegiado.

Fica estabelecido o prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do horário do envio da relação para os membros do colegiado, para apresentação de recurso junto à comissão eleitoral com relação aos(as) inscritos(as) ao processo de inscrição. O referido recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação em Física (ppg.fisica@uern.br) com solicitação de confirmação de recebimento do mesmo.

4 - Da apuração e dos resultados:

- A apuração do resultado da eleição será feita logo após o término da votação, no dia 18 de agosto de 2022, e a publicação do resultado será feita através de e-mail enviado para todos os membros do colegiado.
- Fica estabelecido o prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do horário do envio do resultado da apuração para os membros do colegiado, para apresentação de recurso à comissão eleitoral com relação a esta fase do processo, o qual deverá ser enviado através de e-mail para o endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação em Física (ppg.fisica@uern.br).
- Concluído o processo, a comissão eleitoral enviará, através de e-mail, o resultado final para todos os membros do Programa de Pós-Graduação em Física e para o atual coordenador do programa que deverá tomar as providências previstas nos documentos legais;
- Os casos omissos serão apreciados pelo plenário do colegiado, o qual, se necessário, poderá se reunir de forma virtual.
- A presidência da mesa eleitora (virtual) será feita pelo Técnico Administrativo de nível superior Tiago Martins Moura.

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2022.

Prof. Fabio Cabral Carvalho
Presidente da Comissão

Edital Nº 104/2022 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº57/2022- DEAD/FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo para criação de cadastro de reserva de tutores presenciais para atuação no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPEs).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo.

UNIDADES ACADÊMICAS

CLAS	NOME DO CANDIDATO	POLO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1º	MARIA DA SAÚDE DE LIMA	Caraúbas	60	96	78
2º	JOSÉ WASHINGTON ALVES	Caraúbas	60	80	70
3º	ANTONIO FRANCIMAR LÓPO DA SILVA	Caraúbas	5	0	2,5
1º	LUANNA GARCIA DE MIRANDA	Guamaré	25	56	40,5
1º	ARTHUR LEANDRO DA COSTA	Marcelino Vieira	70	98	84
2º	FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES	Marcelino Vieira	15	58	36,5
3º	ANTONIA POLIANA CHAVES DE OLIVEIRA	Marcelino Vieira	20	39	29,5
4º	MARIA CLENIUDA DA SILVA OLIVEIRA	Marcelino Vieira	46	0	23
1º	NATHÁLIA POTIGUARA DE MORAES LIMA	Natal	20	56	38
2º	LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA	Natal	30	0	15
1º	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	São Gonçalo do Amarante	65	72	68,5

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação para capacitação e para assumir a vaga.

2.2. Este processo seletivo tem validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação deste edital.

Mossoró/RN, 05 de Agosto de 2022
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021 – GP/UERN

multidisciplinar para atuação na universidade aberta do brasil –uab/fuern, regido pelo edital nº 43/2022-dead/fuern.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação de candidato classificado no processo seletivo para atuação na Equipe Multidisciplinar, financiada pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação na Equipe Multidisciplinar.

NOME DO CANDIDATO	VAGA
FILIPE XIMENES PARENTE	DESIGNER EDUCACIONAL

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato cujo nome consta no item 1.1. deve enviar toda documentação descrita no item 2.2. deste edital para os e-mails dead@uern.br e financeiroad@uern.br até às 23:59:59h do dia 12 de agosto de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópia do diploma de especialização, mestrado ou de doutorado (frente e verso);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado.

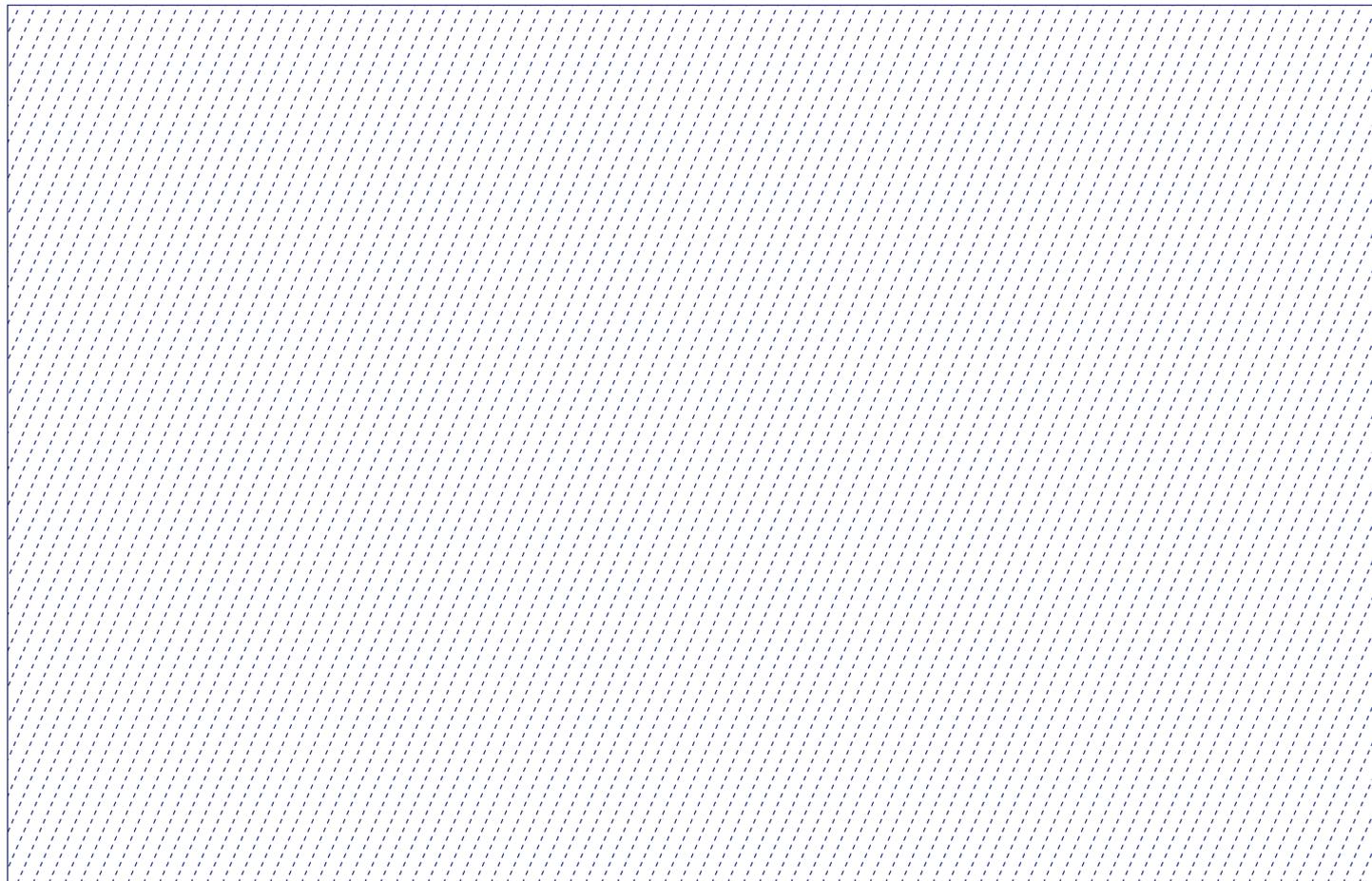
Mossoró/RN, 05 de agosto de 2022
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021-GP/UERN

LINK: [Anexo I - EDITAL Nº 104/2022 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - EDITAL Nº 104/2022 – DEAD/FUERN](#)

Edital Nº107/2022 – DEAD/FUERN

Convoca candidato classificado no processo seletivo de bolsistas da equipe



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145